



LEI Nº 284

de 04 de novembro de 1985

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de C\$ 135.161.363 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Três Cruzeiros) por excesso de arrecadação aplicada a taxa de incremento conforme artigo 43 § 3º da Lei nº 4.320/64 e dá outras providências."

OSWALDO DE ALMEIDA MATTOS, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de mato Grosso do Sul, faço a saber que a Câmara de Vereadores em Sessão Ordinária aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica aberto o Crédito Especial no valor de C\$ 135.161.363 (Cento e Trinta e Cinco Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Três Cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação verificada, aplicada a taxa de incremento conforme demonstrativo.

a. 1º Período de 1.985 1.454.631.383

1º Período de 1984 332.953.117

b. Taxa de Incremento - 436.9% - 100% = 336.9%

c. 2º Período de 1.984 - 118.533.958 X 336.0% = 399.340.995

d. 2º Período de 1.984 - 118.533.985 + 399.340.995=517.874.980

Previsão para 1.985.....C\$ 1.837.345.000

Menos - Arrecadação

a. Do dia 1º a 31.09.85 último dia do mês imediatamente ao da Proposição do Crédito.....C\$ 1.454.631.383

b. Arrecadação que vai do mês da solicitação do Crédito até 31.12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de Incremento da receita verificada no primeiro período:

517.874.980 1.972.506.363

Excesso de Arrecadação Real C\$.....135.161.363

Art. 2º.

O Excesso de arrecadação referida no artigo 1º será utilizado desde que constada a insuficiência de dotação e será sempre aberto por decreto do Executivo Municipal

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 1.985.

Oswaldo de Almeida Mattos Prefeito Municipal

Lei Nº 284/1985 - 04 de novembro de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em